

PUBLICADO DOC. 30/03/2006, PÁG 101 C.2.

PARECER No 811/04 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 244/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador J. F. Zelão, visa dispor sobre a criação do Programa Integrado de Saúde e Higiene nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que consistirá na obrigatoriedade da realização de exames odontológicos, oftalmológicos, médicos e laboratoriais, bem como no tratamento que se fizer necessário com os alunos matriculados na rede municipal de educação infantil e ensino fundamental.

O projeto define que os exames sejam realizados em locais apropriados, em calendário definido em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte periodicidade:

- os exames odontológicos deverão ocorrer, no mínimo, duas vezes ao ano, sendo um a cada semestre;
- os exames médicos, laboratoriais e oftalmológicos deverão ocorrer anualmente;
- salvo em casos especiais e que exijam acompanhamento sistemático, os exames serão realizados tantos quantos a necessidade evidenciar.

Os alunos que apresentarem em seus exames, níveis de saúde deficitários deverão ser encaminhados aos Postos de Saúde mais próximos para a realização do tratamento necessário.

Consta do projeto a possibilidade de se firmar convênios ou Termo de Cooperação Técnica com outros órgãos, entidades ou empresas da iniciativa privada que queiram contribuir para o desenvolvimento do Programa.

O projeto prevê ainda que uma vez evidenciadas situações peculiares e de risco, com incidência de doenças infecto-contagiosas e outras que comprometam a satisfação dos níveis de saúde e higiene, as escolas juntamente com as secretarias envolvidas, deverão organizar programas de prevenção e combate a essas situações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/10/04

Milton Leite – Presidente
José Américo – relator
Antonio Carlos Rodrigues
Cláudio Fonseca
Odilon Guedes
William Woo